



TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 que celebram entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, a **FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"** e ainda, **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, visando propiciar postos de trabalho à população carcerária.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE, FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Líbero Badaró, nº. 600, Centro, CEP 01008-908, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **FERNANDO GOMES DE MORAES**, RG. sob nº [REDACTED] e CPF/MF sob nº. [REDACTED], no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **CONTRATADA** e ainda o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, unidade prisional vinculada à **COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária com CNPJ nº 96.291.141/0079-40, sito à Via Jurandir Paixão de Campos Freire, km 4,5, cep. 13.480-970, no município de Limeira/SP, neste ato representada por seu Diretor Técnico II, o Senhor José Paulo da Silva – RG nº 8.286.777-X SSP-SP, CPF nº 849.402.128-15, na qualidade de **INTERVENIENTE**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04** ao Contrato Primitivo nº 13/2014, referente ao processo administrativo 1850/2018,



cuja celebração reger-se-á por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03, Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de dezembro de 2007, Portaria FUNAP-DIREX nº 073/2011, por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira – Do Objeto, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a **CONTRATADA** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, devendo, para tanto, em cooperação com a **INTERVENIENTE**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com a situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho pelas **CONTRATADA E INTERVENIENTE** à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONTRATANTE** em atividades de **auxiliar de portaria, limpeza e conservação de veículos, manutenção e serviços de jardinagem**, de segunda à sexta feira, das 08:00hs às 17:00hs, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, na seguinte disposição:



CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PRESOS	
Nº DE PRESOS: 6	Nº DE MESES: 12
DESCRIÇÃO	TOTAL
Salário base/mês por preso(a): R\$ 715,50	R\$ 4.293,00
Mão de Obra Indireta (MOI): 25% R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
Taxa de seguro/mês por preso(a): R\$ 3,70	R\$ 22,20
Total Mensal	R\$ 5.746,20
Total Geral para 12 meses de contrato	R\$ 68.954,40

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá utilizar mensalmente a quantidade mínima de 01 e máxima de 06 bolsas oferecidas aos sentenciados, conforme quadro acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira - Do Prazo de Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 26/05/2018 até 25/05/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução contratual e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula quarta - Do Valor do Contrato, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o valor total do presente contrato com base no objeto, regime de execução e vigência em R\$ 68.954,40 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondendo a um valor mensal aproximado de R\$ 5.746,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A cláusula décima quarta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato, definido na cláusula quarta, onerará a **CONTRATANTE** em R\$ 40.223,40 (quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), no corrente exercício, através do Programa de Trabalho 01.0310101.2020, Classificação de Despesa – Elemento Econômico 3390.39, certo que a importância de R\$ 28.731,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais) ficará condicionada à existência de verba orçamentária no exercício subsequente



CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 26/05/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de maio de 2018.

[Redacted signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Presidente JOSE ROBERTO BERNARDO

[Redacted signature]

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP

FERNANDO GOMES DE MORAES

[Redacted signature]

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

JOSÉ PAULO DA SILVA